



Parágrafo Primeiro. Pelo menos 2/3 (dois terços) do Patrimônio Líquido do Fundo deverá estar alocado diretamente em Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos.

Parágrafo Segundo. Os recursos que não estiverem alocados em Ativos Imobiliários Industriais e/ou Logísticos, conforme disposto acima, poderão ser alocados em Ativos Financeiros ou em Ativos Imobiliários Não Industriais e/ou Não-Logísticos, até o limite de 1/3 (um terço) do Patrimônio Líquido do Fundo, observadas as seguintes regras:

- (a) até 50% (cinquenta por cento) do limite de 1/3 (um terço) do Patrimônio Líquido do Fundo mencionado acima poderá ser alocado em Outros FII Não Industriais e/ou Não-Logísticos; e
- (b) os limites mencionados acima deverão ser observados em até 180 (cento e oitenta) dias contado do encerramento de cada nova oferta do Fundo.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo dos Imóveis Iniciais e de outros Imóveis que venham a ser identificados para serem adquiridos pelo Fundo nas demais emissões de Cotas, o Fundo não tem o objetivo de aplicar seus recursos em Ativos Imobiliários ou Ativos Financeiros específicos, não existindo, dessa forma, requisitos ou critérios específicos ou determinados de diversificação (exceto no que se refere ao requisito indicado no Parágrafo Segundo acima).

Parágrafo Quarto. O Fundo poderá adquirir os Imóveis que estejam localizados em todo o território brasileiro.

Parágrafo Quinto. Os Imóveis que não se enquadrem como Imóveis Prontos somente poderão ser adquiridos pelo Fundo, caso: (a) previamente ou de forma concomitante à aquisição, o Fundo tenha celebrado ou celebre contrato de locação por encomenda (*Build to Suit*); e (b) esses Imóveis, enquanto não estejam prontos, não superem 20% (vinte por cento) do limite de 2/3 (dois terços) do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme indicado no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Sexto. Quando da aquisição de Ativos Imobiliários o Fundo poderá outorgar aos respectivos vendedores, o direito de preferência para readquirir tais Ativos Imobiliários caso o Fundo